



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO E POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA



EDITAL N° 008/2014- UNEMAT/PROEG –PIBID - CAP

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, torna público o presente edital de eleição da Comissão de Acompanhamento do Pibid - CAP.

1. DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, doravante denominado PIBID, tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013, o Decreto nº 7.219/2010 e às Portaria Normativa MEC nº 9, de 30 de junho de 2009, Portaria da CAPES nº 96, de 18 de julho de 2013 e às normas deste Edital.

2. DO OBJETIVO E DAS VAGAS

O presente edital tem por objetivo a eleição de membros da CAP. Serão eleitos por seus pares 06 (seis) membros que CAP, conforme quadro de vagas.

Subprojeto	VAGAS		
	Coord. de Área	Supervisor	Iniciação à Docência
Biologia	2	2	2
Biologia - UAB			
Geografia			
História			
Matemática			
Química			
Física - UAB			
Educação Física			
Pedagogia			
Interdisciplinar			
Letras - Inglês e Português			
Computação			
Total de Vagas	2	2	2

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas somente pela internet por meio do sítio:

<http://pibid.unemat.br/index.php?componente=conteudos&id=48>

4. DOS PRAZOS

Inscrição: das 10h do dia 07 de abril de 2014 às 18h do dia 14 de abril de 2014.

Homologação das Inscrições: 16 de abril de 2014.

Eleição: 22 de abril de 2014, das 8h às 18h.

Divulgação do resultado: 25 de abril de 2014

5. DA ELEIÇÃO

Após a homologação das inscrições os representantes de coordenação de área, de supervisão e de iniciação à docência serão eleitos por seus pares e o processo será conduzido pelo coordenador institucional e pelos coordenadores de área de gestão de processos educacionais.

Serão considerados eleitos os dois candidatos mais votados em cada seguimento. Os quatro candidatos subsequentes (de cada seguimento) serão considerados suplentes.

6. DO MANDATO

O mandato terá vigência de um ano.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA CAP

- a) assessorar a coordenação institucional naquilo que for necessário para o bom funcionamento do programa, tanto pedagógico quanto administrativamente;
- b) propor a criação do Regimento Interno do Programa;
- c) aprovar relatórios internos do Pibid, parciais e finais, antes do encaminhamento à Capes;
- d) examinar solicitações dos bolsistas do Pibid;
- e) aprovar orçamento interno do programa;
- f) elaborar e publicar edital de seleção dos bolsistas do programa;
- g) contatar a direção das escolas participantes do Pibid, quando necessário;
- h) propor soluções para problemas relacionados ao desenvolvimento das atividades do Pibid nas escolas participantes e nos subprojetos;
- i) organizar seminários internos de acompanhamento e avaliação do programa;
- j) deliberar quanto à suspensão ou cancelamento de bolsas, garantindo a ampla defesa dos bolsistas do programa;
- k) participar das atividades propostas pela coordenação institucional sempre que solicitados.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cada bolsista poderá votar uma única vez no representante de seu seguimento. Caso haja duplicidade, os votos serão anulados.

Os casos omissos nesse Edital serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG/Coordenação Institucional do PIBID.

Cáceres, 28 de março de 2014.

Profª. Dra. Nilce Maria da Silva
Pró-Reitora de Ensino de Graduação PROEG

Profª. Ma. Renata Cristina de L. Cintra B. Nascimento
Coordenadora Institucional PIBID - 2013 - UNEMAT